

LEI Nº 2.141, de 21 de maio de 1.974.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE DECRETO, DESISTÊNCIA DE AÇÕES EXPROPRIATÓRIAS, DEVOLUÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar os Decretos nºs. 1.455 e 1.456, ambos de 20 de março de 1972, que dispõem sobre a desapreiação de terrenos necessários à execução de obras de ampliação do Parque das Menções, a desistir das ações expropriatórias respectivas, bem como, a devolver a posse dos imóveis aos proprietários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de maio de 1.974.

*Benedicto José Diana*

Benedicto José Diana

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de maio de 1.974.

*Emílio Coli*

Emílio Coli

Secretário Substituto